PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) LEI esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 08/04/14
à 18/04/14.
Jari-RS, 08/04/14

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
*"Terra de lutas e conquistas"*
*CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com*
*Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083*

# LEI Nº 1976, DE 8 DE ABRIL DE 2014

**DISPÕE SOBRE O CUSTEIO DO TRANSPORTE DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARI, RIO GRANDE DO SUL, NO EVENTO "VIVA O SEU MUNICÍPIO - VOCÊ NASCEU AQUI, NÃO O DEIXE MORRER" A SER REALIZADO NO DIA 11 DE ABRIL DE 2014, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDROLIVIO PORTO PRADO**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a custear o transporte dos representantes do Município de Jari, Rio Grande do Sul, no evento denominado "Viva o seu Município - Você Nasceu aqui, não o deixe morrer" a ser realizado no dia 11 de abril de 2014, na cidade de Porto Alegre, RS.

**Art. 2º** O evento coordenado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) e pela (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) atende plenamente ao interesse público, visto que objetiva discutir e encontrar soluções para a grave crise financeira que atinge o nosso Município e os demais Entes locais brasileiros, o que em última análise dificulta de forma determinante a boa prestação de serviços públicos em nível local.

**Art. 3º** As despesas desta lei correrão à conta do orçamento em vigor.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI**, aos 8 dias do mês de abril de 2014.

**PEDROLIVIO PORTO PRADO**
**Prefeito Municipal**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
*"Terra de lutas e conquistas"*
*CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com*
*Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083*

# EXPOSIÇÁO DE MOTIVOS

Prezados Vereadores,

A situação financeira pela qual passa o nosso Município e os demais entes locais brasileiros é grave. Nunca as relações federativas no Brasil estiveram tão atritadas. A participação dos fundos constitucionais na receita arrecadada pelo governo central, estabelecida na Constituição de 1988, vem sendo repetidamente reduzida, seja por mecanismo de desvinculação como o Fundo Social de Emergência e Fundo de Equalização Fiscal (segunda metade da década de 90), seja pela opção da União de ampliar a arrecadação não compartilhada em detrimento dos impostos repartidos. No primeiro ano de aplicação plena da Constituição, em 1989, apesar do FPM ser composto por apenas 20,5% do IPI e IR, ele respondia por 15% da receita administrada. Em 2012, mesmo com ampliação para 23,5% do IPI e IR, o FPM correspondeu a apenas 10% da receita administrada pela União.

O Fundo de Participação dos Municípios (FPM) equivale a um percentual em relação à arrecadação nacional do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto de Renda (IR), 23,5%.

Com a eclosão da última crise mundial em 2008, o governo federal começou a adotar algumas políticas macroeconômicas para manter a economia aquecida e o nível de empregos. Uma das principais medidas adotadas foi a desoneração no Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para vários setores econômicos.

Essa atitude macroeconômica acarretou enormes prejuízos ao Fundo de Participação dos Municípios. O FPM perderá neste período (2009/2014) o valor de R$ 11,04 bilhões.

Aliado a todo esse quadro estrutural cada dia que passa a União e o Estado repassam mais atribuições a serem executadas pelo Município sem a respectiva indicação da fonte de custeio o que contraria o disposto no artigo 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Por tudo isso, contamos com o apoio dos nobres Vereadores de forma a permitir que possamos custear o transporte de representantes do nosso município que se unirão aos representantes dos demais municípios do Estado em um grande ato público a ser realizado na cidade de Porto Alegre, RS, no dia 11 de abril do corrente onde serão discutidas alternativas para a superação desta grave crise.

**PEDROLIVIO PORTO PRADO**
**Prefeito Municipal**